



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 349, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Efetivar a cessão da empregada anistiada abaixo indicada, do Quadro Especial em extinção do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

Empregada: MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE FIGUEIREDO CRUZ
Emprego: Assistente Administrativo
Matrícula no SIAPE: 1375930
Para: Câmara dos Deputados
Cargo/Função: Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-19
Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)
Processo: 48000.001614/2013-68

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente cessão findará antes de seu término em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão ou função de confiança, devendo o órgão cessionário providenciar a imediata apresentação da empregada ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência da empregada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.10.2013 - Seção 2.